



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2005.

**Prorroga o prazo fixado pelo art.
1º, inciso I da Lei Complementar
n.º 011/2005.**

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do
Município de Chapada dos Guimarães**, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado pelo art. 1º, inciso I da
Lei Complementar n.º 011/2005, para 31 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 02 de
Junho de 2005.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal